



Sede Rua da Esperança, 42
Gabinete Ladeira de S Bento, 41
9700-179 Angra do Heroísmo
Tel: 295 216 939 / 216 243 Fax: 295 216 938
E-mail geral@arquiangra.pt

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

**SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REFORÇO DO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO LUGAR DA PONTA RUIVA – FREGUESIA DOS
CEDROS**

PROPOSTA

PROCURAÇÃO

Pedro Manuel Parreira Brito do Rio, natural da freguesia de São Bento, engenheiro civil, residente na Rua da Esperança, nº 42, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, portador do cartão de cidadão nº 5499184, válido até 29/04/2015, contribuinte fiscal nº 120035430, na qualidade de sócio-gerente da empresa com a designação **ARQUIANGRA, ARQUITECTURA E ENGENHARIA, UNIPessoal, LDA**, pessoa coletiva nº 512041385, com sede na Rua da Esperança nº 42, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, e com poderes para o ato, constitui procuradora da sociedade sua representada **FERNANDA MANUELA BATISTA OLIVEIRA**, natural da freguesia da Conceição, casada, portadora do cartão de cidadão nº 11712267, contribuinte fiscal nº 221275630, residente na Rua da Igreja nº 119, Ribeira Seca, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, a quem confere os poderes necessários para, em representação da sociedade, assinar propostas públicas ou privadas, assistir a atos de abertura de propostas de quaisquer procedimentos de adjudicação, incluindo concursos públicos, representar a empresa em sessões de negociação e outorgar quaisquer contratos de empreitada ou de prestação de serviços, no âmbito de todas as áreas de negócio da empresa, bem como assinar todos os documentos e praticar todos os atos que se mostrem necessários aos presentes fins.-----

Angra do Heroísmo, 19 de Outubro de 2012



.....
A R Q U I A N G R A
ARQUITECTURA E ENGENHARIA
UNIPessoal LDA.

HEIRO
do, 21A
do Heroísmo
Fax: 295 402 401

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

No dia dezanove do mês de Outubro do ano de dois mil e doze, perante mim, Duarte Pinheiro, advogado com a cédula profissional nº 58/Açores e escritório na Rua Jacinto Cândido, número 21 A, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, compareceu como signatário **PEDRO MANUEL PARREIRA BRITO DO RIO**, residente habitualmente na Rua da Esperança, nº 42, freguesia da Sé, cidade e concelho de Angra do Heroísmo, titular do cartão de cidadão nº 5499184, válido até 29.04.2015, e contribuinte fiscal nº 120035430 -----

Na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas com a firma **ARQUIANGRA, ARQUITECTURA E ENGENHARIA, UNIPESSOAL, LDA**, com sede na Rua da esperança, nº 42, freguesia da Sé, cidade e concelho de Angra do Heroísmo, pessoa colectiva e contribuinte fiscal nº 512041385. -----

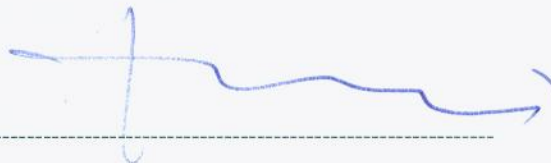
Exibiu o respectivo documento de identificação civil e é pessoas do meu conhecimento pessoal; verifiquei a qualidade e poderes para este acto por uma certidão do registo comercial, exibida.-----

-----E disse haver lido, assinado na minha presença, o documento de Procuração que apresentou para autenticação, anexo a este termo, e que o mesmo EXPRIME A VONTADE DA SUA REPRESENTADA SOCIEDADE. -----

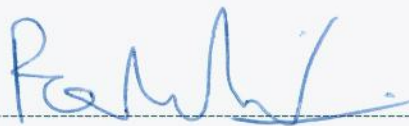
____Este termo foi lido ao signatário e ao mes mo expli cado o seu conteúdo em voz alta, na sua presença. -----

-----Sem custos. Registado em www.ao.pt com o nº 58A/1921. -----

O advogado,



O outorgante,



REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06



Dr.(a) Duarte Pinheiro

CÉDULA PROFISSIONAL: 58A

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Autenticação de documentos particulares

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Arquiangra, Arquitectura e Engenharia, Unipessoal, Lda
NIPC n.º. 512041385

EXECUTADO A: 2012-10-19 10:47

REGISTADO A: 2012-10-19 10:48

COM O N.º: 58A/1921

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=15988523+853421>.

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional 27/2015/A, de 29 de Dezembro)

1 – Fernanda Manuela Batista Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 11712267, residente na Rua Dr Aníbal Bettencourt n.º 4, freguesia da Conceição, na qualidade de representante legal da empresa Arquiangra, arquitectura e engenharia unipessoal, Lda, número de identificação fiscal 512 041 385 com sede em Rua da Esperança n.º 42 concelho de Angra do Heroísmo, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a **SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO LUGAR DA PONTA RUIVA – FREGUESIA DOS CEDROS** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta
- b) Declaração acerca da composição da equipa de trabalho

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal

i) Não foi condenada ou a sua gerência por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

i.1) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

i.2) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

i.3) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

i.4) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

i.5) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, nos termos previstos na lei penal, designadamente, na Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, considerando as suas posteriores e sucessivas alterações;

i.6) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, nos termos previstos na lei penal, designadamente, na Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

k) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matéria ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional ou regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada em julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação, nomeadamente por terem incorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quanto a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo comum, atividades perigosas para o ambiente;

l) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a entidade adjudicante em causa, que tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, à condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratual ou legalmente previstas;

m) Que não diligenciou, por si ou por terceiro, no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações erróneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro

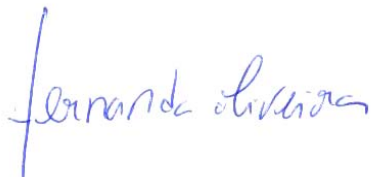
de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 2 do artigo 40.º do presente diploma, a apresentar a declaração que constitui o Anexo III referido nesta última norma, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Terceira, 2 de Setembro de 2016

A representante legal



Fernanda Manuela Batista Oliveira
Procuradora

PROPOSTA DE PREÇO

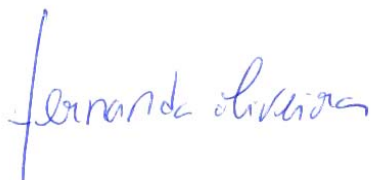
PROPOSTA

A Arquiangra – Arquitectura e Engenharia, Lda, com sede na Rua da Esperança nº 42, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, depois de tomar conhecimento do objecto do Ajuste Direto para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO LUGAR DA PONTA RUIVA – FREGUESIA DOS CEDROS**”, a que se refere a carta convite de 26.08.2016, obriga-se a executar a referida prestação de serviços de harmonia com o respectivo caderno de encargos, pela quantia de **28.429,47€** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta e sete cêntimos), conforme cálculo anexo.

Sobre o preço total desta proposta acrescerá o I.V.A. á taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Flores, 2 de Setembro de 2016



A procuradora
Fernanda Oliveira

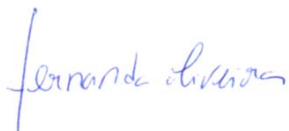
NOTA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA / PLANO DE PAGAMENTOS

Designação	DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (365 + 30)														SOMAS
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	5	30 dias fecho	
Director de Fiscalização; Coordenador de Segurança	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	1.240,00 €	206,67 €	1.240,00 €	16.326,67 €
Fiscal	919,20 €	919,20 €	919,20 €	919,20 €	919,20 €	919,20 €	919,20 €	919,20 €	919,20 €	919,20 €	919,20 €	919,20 €	153,20 €	919,20 €	12.102,80 €
VALORES MENSAIS	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	2.159,20 €	359,87 €	2.159,20 €	28.429,47 €

Para efeitos de cálculo dos honorários foi considerado o horário de trabalho semanal de 40 horas

Valores em euros não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Terceira, 2 de Setembro de 2016



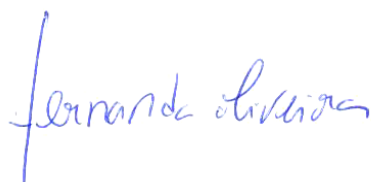
Fernanda Oliveira

EQUIPA TÉCNICA

EQUIPA TÉCNICA

Cargo na Equipa	Nome	Afectação	Formação
Chefe da Fiscalização/ Coordenador de Segurança	Pedro Manuel Parreira Brito do Rio	Disponibilidade Total	Engenheiro Civil / Curso de Gestão e Coordenação da Segurança em Obra
Fiscal de Construção Civil	Elmar Braga	Disponibilidade Total	Técnico de Construção Civil

Terceira, 2 de Setembro de 2016



Fernanada Oliveira
Procuradora